EMENDA à Leio Orgânica do Município de Cascavel N°.001/**2018.**

Altera o art. 34 da Lei Orgânica do Município de Cascavel na forma que indica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL; FAZEM SABER que a Câmara Municipal de Cascavel/CE, aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1° - Fica alterado o art. 34 da Lei Orgânica do Município de Cascavel que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cascavel, após a posse do biênio inicial, realizar-se-á a qualquer momento em sessão ordinária ou extraordinária, devendo o Presidente da Câmara Municipal publicar edital de convocação que permita a inscrição de chapas até 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para eleição, ficando os eleitos automaticamente empossados a partir de janeiro do biênio subsequente. (NR)

§ 1° Não sendo possível, por qualquer motivo, efetivar-se a eleição da Mesa Diretora na sessão para este fim convocada, o Presidente convocará a Câmara seguidamente e, se necessário, para os dias subsequentes, até plena consecução deste objetivo. (AC)

§ 2° É permitida a reeleição dos atuais membros da Mesa Diretora para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. (AC)"

Art. 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Cascavel-CE, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

Sebastião de Castro Uchôa
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Cascavel/CE

Rodrigo de Souza Santos
1° VICE-PRESIDENTE
Câmara Municipal de Cascavel/CE

Ticila Monteiro da Silva Lima
2ª VICE-PRESIDENTE
Câmara Municipal de Cascavel/CE

Francisco Allton Severino de Souza
1° SECRETÁRIO
Câmara Municipal de Cascavel/CE

Marcio Ferreira de Melo
2° SECRETÁRIO
Câmara Municipal de Cascavel/CE